



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

**N.1300.01.0006968/2021-69 /2022**

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 001, xx DE janeiro DE 2022.

Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de

tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- o art. 30 do Decreto 43.635/2003, que dispõe sobre a celebração e prestação de contas de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos;

- o Decreto 46.830/2015, que estabelece o regulamento do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias –, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

- os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas [39203354] de 07/12/2021 e Memorando SEINFRA/DPC nº 430/2021 [39379758] de 10/12/2021, ambos emitidos pela Diretoria de Prestação de Contas;

- a Resolução Seinfra nº 006/2020 que dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial – TCE nº 04/2022, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, tendo como fato ensejador a omissão no dever de prestar contas (Lei Complementar nº 102/2008, art. 47, inciso I) pelo Município de São João do Oriente, referente ao Convênio nº 702/2010, no valor histórico de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme recomendado e ratificado pela Superintendência de Obras Públicas, por meio do AADE nº 018/2020 [33216531] de 03/08/2021 e do Relatório Consolidado [34915027] de 08/09/2021.

Parágrafo único: A condução da tomada de contas a que se refere o *caput* será realizada pelos membros designados na Resolução Seinfra nº 006/2020, de 19 de fevereiro de 2020, e será

presidida pela servidora Joice Ferreira Braga, Masp 1.383.104-5.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, em Belo Horizonte, aos xx de janeiro de 2022, 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

**FERNANDO S. MARCATO**

**Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 18/01/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40936337** e o código CRC **C214A4F3**.

**Referência:** Processo nº 1300.01.0006968/2021-69

SEI nº 40936337